



**Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco**  
**Juízo de Competência Genérica da Sertã**

Palácio da Justiça - Alameda da Carvalha  
6100-730 Sertã

Telef: 274600740 Fax: 274090019 Mail: sertajudicial@tribunais.org.pt

Ação Esp.Cump.Obrig.DL269/98 (limite = Alçada 1ªInstª)

\*\*\*

Nos presentes autos de ação declarativa especial providos de procedimento de injunção, vem a requerente CORREIA & CORREIA LDA., pessoa coletiva com o NIPC 502069732 e sede na Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 Sertã, pedir a condenação da requerida ANTÓNIO CARLOS SIMÕES RIBEIRO CARVALHO, UNIPessoal, LDA., pessoa coletiva portadora do NIPC 509887090 e residente na Rua José Martinho dos Santos, N.º 2 - Loja 2B, 2618-385 Alverca do Ribatejo, no pagamento de a título de **€1.665,75**.

A requerida, regularmente citado, não deduziu oposição no prazo legal.

\*

Não se verificam quaisquer exceções dilatórias, nem o pedido é manifestamente improcedente.

\*

Pelo exposto, o Tribunal confere força executiva ao requerimento de injunção apresentado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 269/98 de 01 de Setembro, pelo valor de **€1.614,75 (mil seiscientos e catorze euros e setenta e cinco cêntimos)**, acrescida dos juros de mora vencidos desde a data de apresentação do requerimento de injunção e dos que se venham a vencer.

\*

Não se pronuncia o Tribunal quanto à parcela de 51,00€ paga pela requerente a título de taxa de justiça e pedida no requerimento inicial, devendo a mesma ser reclamada em sede de custas de parte (artigo 26.º, n.º 3, al. a) do Regulamento das Custas Processuais).

\*\*\*

Custas pela requerida – artigo 527.º, n.ºs 1 e 2 do Código de Processo Civil, fixando-se à causa, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei 269/98, o valor de **€1.614,75 (mil seiscientos e catorze euros e setenta e cinco cêntimos)**

\*\*\*

Registe e notifique.

Sertã, 13 de Abril de 2023